



PARECER CFO N° 96/2025

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 2.775/2025, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal Luiz Gustavo Botogoski, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

I – RELATÓRIO.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisa o Projeto de Lei nº 2.775/2025, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, para aquisição de equipamentos e material permanente voltados a programas e projetos para pessoas com deficiência.

O projeto tem por finalidade remanejar recursos dentro da mesma unidade orçamentária, sem gerar aumento de despesas, apenas readequação entre elementos de despesa já previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mantendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 52, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, apreciar os aspectos econômicos e financeiros das proposições legislativas, especialmente:

“Art. 52 – Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que





direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.”

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária (LOMA), verifica-se que a iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme os dispositivos a seguir:

Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II – O orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

Art. 40, §1º, “b” – A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência do Prefeito;

Art. 56, III – Compete ao Prefeito iniciar o processo legislativo nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 129, I a III – Compete ao Poder Executivo a elaboração e encaminhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

Assim, o projeto atende plenamente às exigências legais, apresentando autorização legislativa prévia e indicação da fonte de recursos, oriunda de anulação parcial de dotações da mesma Secretaria, mantendo o equilíbrio orçamentário e o princípio da transparência fiscal, conforme também exige a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, verifica-se que o projeto não cria novas despesas nem compromete o equilíbrio das contas públicas, tratando-se apenas de ajuste técnico e administrativo no âmbito do orçamento vigente.

III – VOTO.





Desta forma, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 2.775/2025, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores e submetido à deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
06/11/2025 09:47:29
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de novembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Olizandro José Ferreira Júnior e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 96/2025, referente ao Projeto de Lei nº 2775/2025.

Araucária, 11 de novembro de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**

12/11/2025 08:35:32

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



VILSON CORDEIRO

12/11/2025 08:42:27

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 08:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cjp.m.com.br/p194a800d17b640>

